



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

1. OBJETO

1.1. A contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAMAE de Campos Novos/SC enfrenta a necessidade premente de contratação de um sistema integrado de gestão pública que atenda de forma ampla e eficaz todas os módulos de gestão pública necessitadas para dar continuidade aos trabalhos da Autarquia municipal, incluindo compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, arrecadação, contabilidade e demais módulos. A ausência de uma solução tecnológica unificada e adequada compromete a eficiência dos processos administrativos, dificulta o controle e a fiscalização, gera retrabalho, dispersão de informações e aumenta o risco de inconsistências contábeis e operacionais, além de dificultar a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.

A contratação emergencial anteriormente realizada por meio do Processo Administrativo nº 21/2025 – Dispensa de Licitação nº 04/2025 resultou na celebração do Contrato Administrativo nº 30/2025 cujas vigências expiraram em 26 de agosto de 2025. Naquela oportunidade, a contratação emergencial teve por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante o período necessário à elaboração dos estudos técnicos, planejamento da contratação e posterior realização do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva da solução.

Entretanto, durante a tramitação do procedimento licitatório definitivo elaborado pelo Município de Campos Novos – SC, no qual o SAMAE como autarquia e parte de



município participaria, surgiram fatos supervenientes que impediram sua conclusão dentro do prazo inicialmente previsto. O certame, regularmente instaurado para a contratação definitiva da solução, por meio do Pregão Eletrônico nº 40/2026, foi objeto de impugnações e questionamentos apresentados por licitantes interessados, os quais demandaram análise técnica e jurídica pela Administração, culminando na necessidade de revisão das especificações técnicas, adequação do edital e suspensão temporária do processo licitatório para realização das alterações necessárias, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa. O novo processo, publicado em 25 de junho de 2026, foi suspenso em 06 de julho de 2026 e aguarda as adequações para republicação.

Dessa forma, a situação emergencial atualmente verificada não decorre da mesma circunstância que motivou a contratação emergencial realizada por meio do Processo Administrativo nº 21/2025. Enquanto a emergência anterior originou-se do encerramento dos contratos administrativos vigentes à época, sem que houvesse tempo hábil para elaboração e conclusão do novo procedimento licitatório, a emergência atual decorre de fatos supervenientes ocorridos durante o regular processamento da licitação definitiva, consistentes na suspensão do certame em razão das impugnações apresentadas pelos interessados e da consequente necessidade de revisão do instrumento convocatório, circunstâncias que impediram a conclusão da contratação definitiva antes do término da vigência dos contratos emergenciais atualmente em execução.

Nesse contexto, a presente contratação encontra respaldo na interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, no julgamento da ADI nº 6.890, que fixou entendimento no sentido de que a vedação à recontração prevista no referido dispositivo restringe-se às hipóteses em que a nova contratação direta esteja fundamentada na mesma situação emergencial ou calamitosa que deu origem à primeira dispensa e que extrapole o prazo máximo legal de um ano. A Corte Constitucional reconheceu, contudo, que a vedação não impede nova contratação direta quando presente situação emergencial diversa, superveniente e devidamente caracterizada, sem prejuízo do controle quanto à ocorrência de eventual abuso ou ilegalidade.



No caso em análise, a nova contratação emergencial não representa prorrogação dos contratos anteriormente celebrados nem recontratação fundada na mesma situação emergencial. A necessidade ora existente decorre de evento superveniente, caracterizado pela impossibilidade de conclusão da licitação definitiva em razão da suspensão do certame para análise das impugnações e realização das adequações necessárias ao edital, circunstância distinta daquela que ensejou a contratação emergencial formalizada em 2025.

Ademais, a substituição da atual solução tecnológica por sistema fornecido por empresa diversa, apenas para atender ao período necessário à conclusão da licitação, não se mostra técnica, econômica ou administrativamente viável. A implantação de um sistema integrado de gestão pública envolve procedimentos complexos de migração e validação das bases de dados, parametrização de dezenas de módulos, integração com sistemas internos e externos, configuração de regras de negócio, treinamento de usuários, homologação das funcionalidades e acompanhamento assistido da operação, atividades que demandam tempo, planejamento e elevado grau de especialização técnica. A contratação temporária de fornecedor diverso implicaria duplicidade de custos, necessidade de nova migração de dados em curto espaço de tempo, elevado risco de inconsistências nas informações, comprometimento da prestação de contas aos órgãos de controle, paralisação de rotinas administrativas essenciais e potenciais prejuízos ao funcionamento das secretarias, fundos, fundações, autarquias e da Câmara de Vereadores, representando risco a continuidade de diversos serviços públicos (recolhimentos de tributos, realização de compras, rotinas do departamento pessoal, lançamentos contábeis, pagamentos, prestação de contas, etc).

Assim, a presente contratação emergencial revela-se medida excepcional, indispensável e proporcional para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservar a integridade das informações administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e patrimoniais do Município e garantir o funcionamento ininterrupto da Administração Pública até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, em estrita observância ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, à interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890 e aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.



3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolha do fornecedor Betha Sistemas Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, justifica-se pelo fato de ser o atual prestador dos serviços de sistema integrado de gestão pública utilizado pelo SAMAE de Campos Novos/SC. Considerando que trata-se de uma solução tecnológica que integra múltiplos módulos e áreas da gestão pública, como por exemplo, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, arrecadação, contabilidade e demais módulos, a sua substituição imediata implicaria na necessidade de um processo de migração de dados de alta complexidade, com riscos significativos de perda de informações, interrupção de serviços e comprometimento do cumprimento de prazos legais e obrigações junto aos órgãos de controle. Existe também a complexidade da curva de aprendizado e o tempo de treinamento para adaptação dos servidores ao uso de uma nova plataforma.

Desta forma, a manutenção do fornecedor atual nos dá a garantia da continuidade dos serviços essenciais, preservando a integridade dos dados e assegura que todos os procedimentos prossigam em conformidade com as normas vigentes.

Ressalta-se, ainda, que o Processo Licitatório nº 87/2026 – Pregão Eletrônico nº 40/2026, destinado à contratação definitiva de um novo sistema integrado de gestão pública, encontra-se atualmente suspenso para realização de alterações no edital, circunstância que inviabiliza sua conclusão em curto prazo. Mesmo após a retomada do certame, ainda serão necessárias a realização de todas as fases da licitação, incluindo o julgamento das propostas, a fase recursal, a homologação, a assinatura do contrato, a execução da prova de conceito, a implantação da solução, a migração da base de dados, a parametrização dos sistemas, a integração entre os módulos e o treinamento dos usuários, etapas que, em razão da complexidade do objeto, demandam prazo considerável para sua adequada execução.

Dessa forma, a contratação temporária da empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços constitui medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitar a interrupção de atividades essenciais da Administração Municipal, preservar a integridade das informações e garantir o funcionamento regular da gestão pública



até a efetiva conclusão do processo licitatório e a plena implantação da nova solução tecnológica

4. DO VALOR

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal nº 93.384/2023 e em consonância com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de subsidiar a contratação emergencial de sistema de gestão pública, considerando contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas nos últimos 12 (doze) meses. A pesquisa contemplou valores praticados por diferentes municípios, buscando-se, sempre que possível, referências de contratações com características semelhantes ao objeto pretendido, a fim de aferir a razoabilidade e a compatibilidade dos preços apresentados pelo atual fornecedor, Betha Sistemas Ltda.

4.2. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos pagará ao prestador de serviços, o valor total de R\$ **57.290,28 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)** pelos serviços conforme o que consta na tabela abaixo.

4.3. Tabela de Valores

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MÊS	TRANSPARENCIA (CLOUD)	854,8100	5.128,86
2	6,000	MÊS	CONTROLADORIA	10,0000	60,00
3	6,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	10,0000	60,00
4	6,000	MÊS	CONVENIOS	10,0000	60,00
5	6,000	MÊS	TESOURARIA (CLOUD)	399,9600	2.399,76
6	6,000	MÊS	CONTABILIDADE (CLOUD)	2.203,4600	13.220,76
7	6,000	MÊS	COMPRAS (CLOUD)	1.205,5100	7.233,06
8	6,000	MÊS	CONTRATOS (CLOUD)	10,0000	60,00
9	6,000	MÊS	FOLHA (CLOUD)	1.646,3000	9.877,80
10	6,000	MÊS	RECURSOS HUMANOS (CLOUD)	494,1700	2.965,02
11	6,000	MÊS	ALMOXARIFADO	492,8400	2.957,04
12	6,000	MÊS	FROTAS (CLOUD)	513,3600	3.080,16
13	6,000	MÊS	OBRAS	699,6600	4.197,96
14	6,000	MÊS	E-SOCIAL	440,5900	2.643,54
15	6,000	MÊS	PATRIMONIO CLOUD	189,8500	1.139,10
16	6,000	MÊS	MONITOR DF-e	180,0000	1.080,00
17	6,000	MÊS	Ponto (Cloud)	187,8700	1.127,22
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	57.290,28



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO

39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE

23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO

17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano

2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75.. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação



dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [...]

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo para o início da execução será de até 3 (três) dias contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento.
- 7.2. As demais informações necessárias à execução do objeto constam no documento “Especificações Técnicas”, anexo ao presente Termo de Referência.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação nos limites do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação de Itens;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos, 26 de Agosto de 2026.

SCHEILA OLIVEIRA LOPES
SETOR SOLICITANTE



Desta feita, **autorizo a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DA BETHA SISTEMAS LTDA., CNPJ 82.643.131/0001-51**, para fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação.

Campos Novos, 26 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI
DIRETOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇOS

A relação com descritivo dos itens, quantidade estimada e preço máximo será disponibilizada em arquivo anexo.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

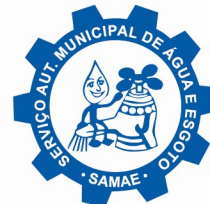
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC.

1.2. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MÊS	TRANSPARENCIA (CLOUD)	854,8100	5.128,86
2	6,000	MÊS	CONTROLADORIA	10,0000	60,00
3	6,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	10,0000	60,00
4	6,000	MÊS	CONVENIOS	10,0000	60,00
5	6,000	MÊS	TESOURARIA (CLOUD)	399,9600	2.399,76
6	6,000	MÊS	CONTABILIDADE (CLOUD)	2.203,4600	13.220,76
7	6,000	MÊS	COMPRAS (CLOUD)	1.205,5100	7.233,06
8	6,000	MÊS	CONTRATOS (CLOUD)	10,0000	60,00
9	6,000	MÊS	FOLHA (CLOUD)	1.646,3000	9.877,80
10	6,000	MÊS	RECURSOS HUMANOS (CLOUD)	494,1700	2.965,02
11	6,000	MÊS	ALMOXARIFADO	492,8400	2.957,04
12	6,000	MÊS	FROTAS (CLOUD)	513,3600	3.080,16
13	6,000	MÊS	OBRAS	699,6600	4.197,96
14	6,000	MÊS	E-SOCIAL	440,5900	2.643,54
15	6,000	MÊS	PATRIMONIO CLOUD	189,8500	1.139,10
16	6,000	MÊS	MONITOR DF-e	180,0000	1.080,00
17	6,000	MÊS	Ponto (Cloud)	187,8700	1.127,22
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	57.290,28



1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação nos limites do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAMAE de Campos Novos/SC enfrenta a necessidade premente de contratação de um sistema integrado de gestão pública que atenda de forma ampla e eficaz todas os módulos de gestão pública utilizados pela Autarquia municipal, incluindo compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, recursos humanos, arrecadação, contabilidade e demais módulos. A ausência de uma solução tecnológica unificada e adequada compromete a eficiência dos processos administrativos, dificulta o controle e a fiscalização, gera retrabalho, dispersão de informações e aumenta o risco de inconsistências contábeis e operacionais, além de dificultar a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.

2.2. A contratação de um sistema de gestão pública moderno e completo representa medida estratégica para a modernização administrativa e o fortalecimento da governança municipal, garantindo a centralização das informações em uma única plataforma, a padronização dos procedimentos internos, o aumento da transparência dos atos administrativos, a melhoria na qualidade das informações gerenciais e contábeis, o cumprimento das normas legais e dos prazos de prestação de contas, a automação de rotinas e a redução de falhas humanas. Tal sistema também favorece o controle interno e externo, possibilita decisões mais assertivas, promove a integração entre setores e entidades, reduz custos operacionais a médio e longo prazo e contribui para que a população tenha acesso facilitado às informações públicas, reforçando a transparência e a confiança na gestão.

2.3. Além disso, um sistema de gestão integrado permite maior segurança no armazenamento e tratamento de dados, proporciona rastreabilidade das ações administrativas,



facilita a gestão de contratos, licitações e compras públicas, e garante aderência às exigências legais, inclusive no que diz respeito à Lei nº 14.133/2021. A utilização de tecnologias atualizadas evita a dependência de múltiplos sistemas ou planilhas desconectadas, reduzindo a probabilidade de erros e aumentando a confiabilidade das informações.

2.4. Ocorre que o procedimento de contratação definitiva se encontra na fase de planejamento, sendo inviável a conclusão de todas as etapas do processo licitatório em tempo hábil, considerando que a especificação técnica, seleção, aquisição e implementação de um sistema de gestão pública demandam tempo considerável para garantir que a solução atenda plenamente às necessidades do município.

2.5. Diante do risco concreto de paralisação das atividades essenciais, a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 justifica-se como medida necessária para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos, prevenir prejuízos à administração municipal e à população, e garantir o cumprimento da legislação aplicável, até que seja finalizado o processo licitatório definitivo atualmente em curso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do SAMAE de Campos Novos/SC.

3.2. Das Entidades Participantes:

3.2.1. São entidades participantes do presente certame:

CNPJ	ENTIDADE
83.158.105/0001-09	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos

3.3. Da Execução:

3.3.1. O prazo para o início da execução será de até 3 (três) dias contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento.



3.3.2. As demais informações necessárias à execução do objeto constam no documento “Especificações Técnicas”, anexo ao presente Termo de Referência.

3.4. Da Subcontratação

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

5.1.1. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

5.1.2. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

5.1.3. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

5.1.6. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

5.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.2.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;



- 5.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.2.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora Adriane Pavan Nora.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

7.4. O pagamento será realizado de acordo com os dias trabalhados ou solicitados pela Contratante, de acordo com a necessidade do mesmo.



7.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total da contratação será de R\$ **57.290,28** (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MÊS	TRANSPARENCIA (CLOUD)	854,8100	5.128,86
2	6,000	MÊS	CONTROLADORIA	10,0000	60,00
3	6,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	10,0000	60,00
4	6,000	MÊS	CONVENIOS	10,0000	60,00
5	6,000	MÊS	TESOURARIA (CLOUD)	399,9600	2.399,76
6	6,000	MÊS	CONTABILIDADE (CLOUD)	2.203,4600	13.220,76
7	6,000	MÊS	COMPRAS (CLOUD)	1.205,5100	7.233,06
8	6,000	MÊS	CONTRATOS (CLOUD)	10,0000	60,00
9	6,000	MÊS	FOLHA (CLOUD)	1.646,3000	9.877,80
10	6,000	MÊS	RECURSOS HUMANOS (CLOUD)	494,1700	2.965,02
11	6,000	MÊS	ALMOXARIFADO	492,8400	2.957,04
12	6,000	MÊS	FROTAS (CLOUD)	513,3600	3.080,16
13	6,000	MÊS	OBRAS	699,6600	4.197,96
14	6,000	MÊS	E-SOCIAL	440,5900	2.643,54
15	6,000	MÊS	PATRIMONIO CLOUD	189,8500	1.139,10
16	6,000	MÊS	MONITOR DF-e	180,0000	1.080,00
17	6,000	MÊS	Ponto (Cloud)	187,8700	1.127,22
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	57.290,28

8.1.1. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo do objeto e que possuem estoque e disponibilidade para entrega imediata.

8.2. A seleção do fornecedor se deu concomitantemente à pesquisa de preços.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A comprovação para a contratação emergencial e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

10. ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

- 11. 39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
- 12. 39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE
- 13. 23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
- 14. 17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
- 15. 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE
- 16. 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 17. 1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

SCHEILA OLIVEIRA LOPES
SETOR SOLICITANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320 - Bairro Pio Corrêa, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre José Biolchi, portador do CPF nº ***.323.589-** e a segunda por Daiani Ferrari Silveira Bonfanti, portador do CPF nº ***.142.899-**, resolvem celebrar o presente CONTRATO EMERGENCIAL, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será realizado através do fornecimento de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares.

CLÁUSULA III – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Contrato.

3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.



3.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.4. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ao fornecedor.

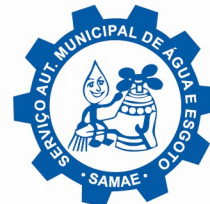
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global ora contratado é de **R\$ 57.290,28 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)** de acordo com o preço consignado na proposta apresentada:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	MÊS	TRANSPARENCIA (CLOUD)	854,8100	5.128,86
2	6,000	MÊS	CONTROLADORIA	10,0000	60,00
3	6,000	MÊS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	10,0000	60,00
4	6,000	MÊS	CONVENIOS	10,0000	60,00
5	6,000	MÊS	TESOURARIA (CLOUD)	399,9600	2.399,76
6	6,000	MÊS	CONTABILIDADE (CLOUD)	2.203,4600	13.220,76
7	6,000	MÊS	COMPRAS (CLOUD)	1.205,5100	7.233,06
8	6,000	MÊS	CONTRATOS (CLOUD)	10,0000	60,00
9	6,000	MÊS	FOLHA (CLOUD)	1.646,3000	9.877,80
10	6,000	MÊS	RECURSOS HUMANOS (CLOUD)	494,1700	2.965,02
11	6,000	MÊS	ALMOXARIFADO	492,8400	2.957,04
12	6,000	MÊS	FROTAS (CLOUD)	513,3600	3.080,16
13	6,000	MÊS	OBRAS	699,6600	4.197,96
14	6,000	MÊS	E-SOCIAL	440,5900	2.643,54
15	6,000	MÊS	PATRIMONIO CLOUD	189,8500	1.139,10
16	6,000	MÊS	MONITOR DF-e	180,0000	1.080,00
17	6,000	MÊS	Ponto (Cloud)	187,8700	1.127,22
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	57.290,28



CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, após provisoriamente recebido, mediante apresentação da nota fiscal;
- 5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;
- 5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.5. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.
- 5.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 5.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.9. Em caso de atraso no pagamento por parte do Samae–Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.



5.10. Para liberação de qualquer pagamento a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, as CND's (Certidão Negativa de Débitos) junto ao FGTS, a União, o Estado e o Município, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

39.000 - SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
39.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE
23 - GESTÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO
17.512 - Saneamento / Saneamento Básico Urbano
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAMAE
5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000.0006 - RECURSOS ARRECADADOS PELA ADMIN. INDIRETA E FUNDOS

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

7.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados fixos, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;



- b. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no contrato e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;



- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- 10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 10.3. O gestor deste Contrato é Mário Luiz Pegoraro, lotado no Setor de Engenharia do SAMAE, telefone: (49) 3541 0844.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 11.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

11.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

11.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:



1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO



13.1. A presente contratação emergencial vincula-se ao Processo Administrativo nº 18/2024 e Dispensa de Licitação nº 06/2024.

CLÁUSULA IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Campos Novos/SC, 26 de agosto de 2026.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: